



Comissão  
Nacional de Eleições

## DELIBERAÇÃO N.º 82/CNE/AUT/2016

Reunião Plenária de 05 de Agosto de 2016

### Assunto: Pedido de Esclarecimento da ADEI

A ADEI solicitou à CNE o seguinte pedido de esclarecimento: “A dispensa de um funcionário no âmbito das Eleições Autárquicas é feita independentemente do cargo a que essa pessoa está a candidatar?”

Analisado o assunto em epígrafe, a Comissão Nacional de Eleições esclarece o seguinte:

**Qualquer Candidato às eleições autárquicas tem direito à dispensa do exercício das respetivas funções, quer sejam públicas ou privadas, e independentemente do cargo a que se candidata, por força do Estatuto do Candidato consignado no art. 366º do Código Eleitoral (adiante CE).**

Mais se esclarece que, em se tratando de funcionários ou Agentes do Estado, dos municípios e de outras pessoas coletivas de direito público que se candidatem a qualquer cargo eletivo, consideram-se, automaticamente suspensos das funções que desempenham, a partir da data da apresentação formal da candidatura, sem perda de direitos, ao abrigo do disposto no art. 97º/4 do CE.

Praia aos 05 dias do mês de Agosto de 2016.

Os Membros da CNE,

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira